# PORTARIA CRM-SC Nº 13/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Manuel Gomes como gestor e Priscilla Goulart Fernandes fiscal de contrato firmado entre o CRM-SC e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art 67 do Regimento Interno

Considerando**,** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando a Norma Interna do Compliance CRM-SC, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do CRM-SC.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo CRM-SC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

Considerando que as principais atribuições do Gestor contratual são:
a) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
b) comunicar abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) atestar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
e) comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
f) cuidar das alterações de interesse da Contratada, principalmente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação e prorrogação;
g) negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
h) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CRM-SC;
b) verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
d) indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Manuel Gomes matrícula nº 112, como Gestor do Contrato e Priscilla Goulart Fernandes matrícula nº 157, como Fiscal do Contrato Nº 9912273408/2021 celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ N° CNPJ nº 34.028.316/0028-23, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Florianópolis, 09 de março de 2021

Eduardo Porto Ribeiro

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente em Exercício do CRM-SC